

LEI N.º 2.733, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a natureza da despesa do Anexo da Lei N.º 2.709 de 22 de outubro de 2.013 que “Estima e Fixa despesa do município de Monte Alegre de Minas para o exercício de 2.014.”

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a natureza da despesa do Anexo da Lei nº 2.709 de 22 de outubro de 2.013, qual passa a vigorar a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS POR VÍNCULO/FONTE DE RECURSO

Vínculo

100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Instituc.	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.01.00	06.181.0004.2.0008	3.3.90.30.00	17.000,00
02.01.00	06.182.0004.2.0008	3.3.90.30.00	7.000,00
02.01.00	06.181.0004.2.0008	3.3.90.36.00	3.000,00
02.01.00	06.182.0004.2.0008	3.3.90.36.00	1.000,00
02.01.00	06.181.0004.2.0008	3.3.90.39.00	13.000,00
02.01.00	06.182.0004.2.0008	3.3.90.39.00	15.000,00
Total da Despesa.....			56.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal